



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 09 de março de 2020.

Comunicação nº 039/2020 - TJD/RJ

Despacho

Processo 022/2020: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Abram-se vistas para as defesas do Fluminense FC e do CR Flamengo para apresentarem contra-razões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional.
3. Decorrido o prazo com ou sem as manifestações dos recorridos, encaminhem-se os autos ao relator prevento.
4. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
5. Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente TJD/RJ